



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 198, DE 2023

Institui gratificação para servidores municipais que desempenham atividades diretamente ligadas à manutenção e conservação de estradas municipais.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do piso de vencimento dos servidores públicos municipais, devida exclusivamente aos servidores municipais que desempenham atividades diretamente ligadas à manutenção e conservação de estradas municipais.

§ 1º Para os fins desta Lei, a expressão servidor público municipal abrange os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão de livre nomeação e exoneração, os empregados públicos e os contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 2º A gratificação de que trata esta Lei é devida proporcionalmente ao servidor que exercer eventualmente atividades de manutenção de estradas municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de outubro de 2023.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA

Presidente


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)

Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA

Secretário